

DECISÃO FINAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Contrato nº 003/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos filtros dos purificadores de água instalados nas dependências do Porto de Imbituba – lote I e II.

AUTORIDADE AUTUADORA: SCPar Porto de Imbituba S.A.

EMPRESA AUTUADA: MSI MULTI SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (CNPJ 47.204.354/0001-11).

PENALIDADE: Multa, suspensão e rescisão.

MOTIVO: Inexecução TOTAL do contrato.

OBJETO: Aplicação de penalidade de multa por inexecução parcial, suspensão temporária de Participação em licitação com a SCPar Porto de Imbituba e rescisão, conforme Cláusula Décima, II, “e”, cumulativamente com a Cláusula Décima, III e Cláusula Nona, I, IV do Contrato nº 003/2023, bem como Artigo 83º, II, III, da Lei 13.303/2016.

- Considerando o Ofício 3356/2023, que informa ao Gestor de Contratos o descumprimento do Contrato 003/2023, firmado com a empresa MSI MULTI SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA;
- Considerando o Termo Circunstanciado de Aplicação de Penalidade Contratual nº 01/2023, que detalha o descumprimento sistemático do Contrato 003/2023 e não assiste razão aos argumentos apresentados pela empresa para justificar as faltas cometidas;
 - Considerando o envio da Notificação 017-2023 por e-mail, pelo Gestor de Contratos desta estatal à empresa autuada, ocorrido no dia 06 de junho de 2023;
 - Considerando que a empresa autuada se absteve de apresentar defesa formal, resumindo a resposta da notificação a um e-mail, recebido no dia 26 de junho de 2023, em que não contrapõe o objeto da penalidade;
 - Considerando que a Decisão de 1º grau, nas páginas 0038 e 0038, PIMB 1959/2023;
 - Considerando o Parecer Jurídico nº 388/2023, de 31 de outubro de 2023, que opina no sentido de que “não há elementos para que este Departamento Jurídico discorde da Penalidade, uma vez consagrada a presunção de legitimidade e legalidade do ato administrativo punitivo”;

- Considerando a omissão da empresa em apresentar defesa e recurso, segue processo para cumprimento da decisão administrativa de fls. 0063;

Diante do exposto, **decido manter a penalidade de multa por inexecução total do contrato no valor de R\$ 4.696,20 reais, suspensão de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba e rescisão do Contrato 003/2023.**

Publique-se e notifiquem a contratada a respeito da presente decisão.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
Diretor Presidente
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **77WUM49J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 17/11/2023 às 15:09:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTk1OV8xOTYxXzlwMjNfNzdXVU00OUo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001959/2023** e o código **77WUM49J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.